

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –  
ENVELOPES “A” - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023-CP**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023, às 11h30min, no Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, composta por: Wandembergue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Julio Marcos Siqueira Lima e Magno Kelly Loiola de França, para deliberar sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023-CP**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para execução da construção de pavimentação asfáltica na Sede do município de Tauá/CE - PT 1034779-72*, sob o processo Administrativo n.º 2023.21.03.03. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 1.922/1.929 deste processo, Considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências do item 2.1.3; a Comissão Especial de Licitação deliberou sobre o julgamento dos documentos de habilitação do presente pleito.

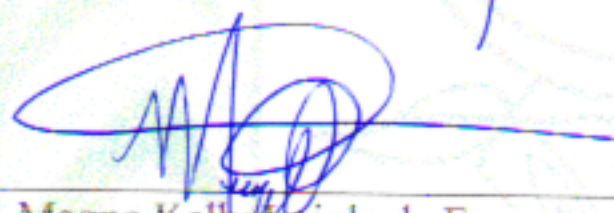
**EMPRESAS HABILITADAS:** CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, A T L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, ARN CONSTRUCOES LTDA, MSP CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA e COPA ENGENHARIA LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”.

“b”, “c” e “d” pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “b” e “c”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **NOVERGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea “c”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea “c”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea “c”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”, “b” e “c”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “b” e “c”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA:** de acordo com as informações constantes na Certidão Específica, a empresa procedeu com Alteração ao Contrato Social no dia 13/04/2023 (número de aprovação JUCEC 6110836). Contudo, referido documento não

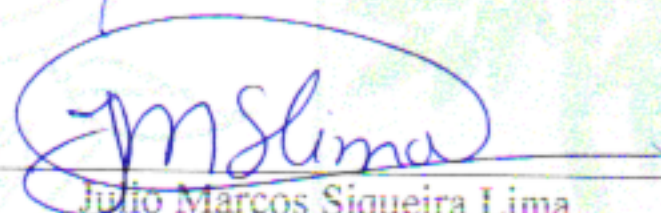
foi apresentado, contrariando o item 5.3.1.2 do Edital. Ato contínuo, uma vez analisada toda a documentação apresentada pelos proponentes deste certame, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data das citadas publicações, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 24 de agosto de 2023, na cidade de Tauá-CE.



Wandemberg Paulino de Oliveira  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**



Magno Kelly Loiola de França  
**Membro da Comissão Especial de Licitação**



Julio Marcos Siqueira Lima  
**Membro da Comissão Especial de Licitação**